

## Protocolo de Cooperação

Entre

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA**, pessoa coletiva nº 510 947 034, com sede na Rua Jardim do Tabaco, nº 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa, representado, nos termos do artigo 31º dos respetivos estatutos, pelo seu Presidente, Regis Alves de Souza Barbosa, e pela sua Tesoureira, Patrícia Filipa da Silva Guimarães, com poderes bastantes para o ato, doravante designada por **Primeira Contraente** ou **STARQ**;

E

**Atelier Artístico Aeminium**, com o Número de Identificação Fiscal nº 241436370, com sede no Centro Comercial Sol, Alameda Armando Gonçalves, loja 13 (Edifício Hotel Tryp), Celas, representada neste acto por Gabriela Torres, na qualidade de Professora e Fundadora do Atelier Artístico Aeminium, com poderes para o efeito, doravante designada por **Segunda Contraente**;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite, por ambas as Contraentes, o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª (Objeto e Âmbito)

1. O presente Protocolo tem por objeto os serviços disponibilizados pela **Segunda Contraente**, operando sobre as condições previstas na Cláusula Terceira do presente Protocolo.
2. O presente Protocolo tem como destinatários todos os membros do **STARQ**, adiante também designados como "beneficiários".
3. As condições previstas no presente Protocolo são ainda extensivas, nos seus exatos termos, aos novos membros que venham a fazer parte do **STARQ**.

**(Qualidade de Membro do STARQ)**

1. Para efeitos do presente Protocolo, são considerados associados do **STARQ** as pessoas que exibam, aquando da adesão às condições apresentadas, comprovativo válido ou o cartão de sócio, respetivamente, devidamente atualizados.
2. A **Segunda Contraente** compromete-se a solicitar os documentos referidos no número anterior da presente Cláusula, pelo que, em caso de dúvida sobre a sua validade, poderá solicitar ao **STARQ** declaração comprovativa da situação em que o sócio se encontra.

**Cláusula 3ª**

**(Condições)**

1. A **Segunda Contraente**, no âmbito da sua atividade, compromete-se a proporcionar a todos os beneficiários elencados na Cláusula Primeira do presente Protocolo, descontos de 10% na aquisição de aulas e workshops no atelier, durante o período de gestão do espaço.

**Cláusula 4ª**

**(Divulgação)**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Protocolo, o **STARQ** compromete-se a divulgar os serviços e as condições preferenciais apresentadas pela **Segunda Contraente**, junto dos seus membros, através das plataformas eletrónicas usualmente utilizadas por si para o efeito, nomeadamente no seu *site* ou em *newsletters*.
1. A **Segunda Contraente**, mediante consulta e aprovação prévia, autoriza o **STARQ** a utilizar textos e imagens de sua autoria e propriedade, para divulgação e promoção do presente Protocolo.
2. O **STARQ**, mediante consulta e aprovação prévia, autoriza a **Atelier Artístico Aeminium** a utilizar textos e imagens de sua autoria e propriedade, para divulgação e promoção do presente Protocolo.

**(Responsabilidade)**

- a) A **Atelier Artístico Aeminium** assume a responsabilidade pelos serviços disponibilizados aos beneficiários do presente Protocolo.
- b) No âmbito do presente Protocolo, o cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição de serviços prestados pela **Atelier Artístico Aeminium** é da exclusiva responsabilidade dos beneficiários, desresponsabilizando-se o **STARQ** por perdas e danos decorrentes dos contratos celebrados pelos beneficiários elencados na Cláusula Primeira, seja em relação a eles próprios, seja em relação à **Atelier Artístico Aeminium**.

**Cláusula 6ª**

**(Vigência e Denúncia)**

- a) O presente Protocolo vigorará até 30 de Dezembro de 2025, renovando-se, automaticamente, por períodos iguais, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, salvo se alguma das Contraentes proceder à sua denúncia, mediante comunicação por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data final do seu período de vigência.
- b) As Contraentes podem por mútuo acordo, a todo o tempo, revogar o presente Protocolo.
- c) A cessação do presente Protocolo, nos termos enunciados nos números anteriores, não originará direito a compensação alguma para qualquer das Contraentes.

**Cláusula 7ª**

**(Comunicações entre as Contraentes)**

- 1. No âmbito do presente Protocolo, as comunicações entre as Contraentes deverão ser efetuadas por meios eletrónicos compatíveis, telefax ou correio registado com aviso de receção, para os seguintes endereços:

Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia

A/A - Régis Barbosa

Morada - Rua Jardim do Tabaco, 90, 2º Dto

1100-288 Lisboa

Email - [starq.arqueologia@gmail.com](mailto:starq.arqueologia@gmail.com)

Atelier Artístico Aeminium

Gabriela Torres

Morada: Centro Comercial Sol, Alameda Armando Gonçalves, loja 13 (Edifício

Hotel Tryp), Celas

Telefone: + 351 935 352 571

E-mail: [atelieraeminium@gmail.com](mailto:atelieraeminium@gmail.com)

2. As comunicações, para efeitos de cessação do presente Protocolo, têm obrigatoriamente de ser comunicadas à outra Contraente por correio registado com aviso de receção, considerando-se notificada, para todos os efeitos legais e contratuais, na data da assinatura do respetivo aviso.
3. As Contraentes obrigam-se a comunicar por escrito quaisquer alterações dos contactos referidos no número um desta Cláusula, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua verificação, sob pena, se não o fizerem, das comunicações serem consideradas válidas e eficazes quando efetuadas para o último endereço conhecido.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Alterações)**

- a) Qualquer das Contraentes poderá, em qualquer momento, solicitar alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, devendo para o efeito notificar a outra Contraente, por escrito, acompanhada do projeto de alterações pretendidas.
- b) Qualquer alteração ao Protocolo só produzirá efeitos se for mutuamente aceite pelas Contraentes, reduzida a escrito e assinada pelas pessoas com poderes para vincular cada uma das Contraentes.

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Disposições Finais)**

- a) As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do presente Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
- b) As Contraentes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.
- c) O presente Protocolo não impede, que o STARQ ou a Atelier Artístico Aeminium possam celebrar outras parcerias ou protocolos com outras entidades.

Feito em duplicado, em Lisboa, a 17 de Julho de 2025, ficando um original para cada uma das Contraentes.

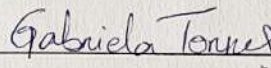
Pelo

Assinado por: REGIS ALVES DE SOUZA BARBOSA  
Num. de Identificação: 31092916  
Data: 2025.07.18 19:23:40 +0100

Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia

Regis Alves Souza Barbosa  
(Presidente do STARQ)

Pela



Atelier Artístico Aeminium

Gabriela Torres  
(Sócio-gerente )

Assinado por: Patrícia Filipa da Silva Guimarães  
Num. de Identificação: 13273020  
Data: 2025.07.23 13:33:49 +0100

Patrícia Filipa da Silva Guimarães  
(Tesoureiro do STARQ)